



**GABINETE DO MINISTRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
PORTARIA Nº 39, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, do Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a atribuição de:

elaborar relatório dos índices de evasão, retenção e conclusão desagregados para diferentes modalidades de cursos; e

elaborar manual de orientação para o combate à evasão, incluindo o diagnóstico de aluno ingressante com propensão à evasão, identificação das causas e utilização de monitorias, tutorias e reforço escolar.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC:

a) o titular da Diretoria de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica;

b) o titular da Coordenação-Geral de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica; e

c) o titular da Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

II - Da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica:

a) Carlos Márcio Viana Lima - CONIF;

c) Clécio Gomes dos Santos - CONIF;

b) Silvana Francescon Wandroski - CONIF;

d) Maria Clara Lemos dos Santos - CONDETUF; e

e) Valéria Cristina Marques - CONDETUF.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo titular da Diretoria de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 3º A critério da Coordenadora, outros especialistas e técnicos poderão ser incorporados ao Grupo de Trabalho.

Art. 4º As atividades dos integrantes do Grupo de Trabalho serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 120 dias para conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º As despesas de deslocamentos dos integrantes do Grupo de Trabalho serão custeadas pela SETEC.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA